



## EDITAL Nº 1000 /2025

### CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL

(Exclusivo a Leiloeiro(a) Público(a) Oficial – Resolução CNJ n.º 236/2016 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 236/2016 e no Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região, **torna público** o presente Edital de Credenciamento, destinado exclusivamente a Leiloeiros(as) Públicos(as) Oficiais, para formação de cadastro regional no âmbito da Justiça do Trabalho do Paraná, observadas as seguintes condições:

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiro(a) público(a) oficial, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná<sup>1</sup>, para atuação em alienações judiciais eletrônicas e presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme Resolução CNJ n.º 236/2016 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região<sup>2</sup>.

#### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições deverão ser realizadas no portal do usuário externo do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - SIGEO/AJ-JT<sup>3</sup>, disponível em: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

**2.2.** O período de inscrições se iniciará em 1º de agosto de 2025, permanecendo aberto em fluxo contínuo enquanto vigente este edital.

**2.3.** A efetivação da inscrição depende do preenchimento do cadastro disponibilizado no mencionado portal, com a anexação de cópia digitalizada dos documentos previstos no item 3.1 abaixo, que dependerão de validação da SPIGBD - Seção De Perícias, Inspeções, Gestão do Banco de Dados e dos Honorários Periciais do Estado do Pr.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**3.1.** O(A) leiloeiro(a) interessado(a) deverá acessar o Sistema Sigeo/AJ-JT, selecionar a profissão **LEILOEIRO**, especialidade **LEILOEIRO OFICIAL**, e anexar obrigatoriamente, os documentos pessoais e profissionais, listados abaixo:

- I** – Os documentos pessoais conforme os tipos pré-relacionados no sistema;
- II** - Requerimento de credenciamento e compromisso, conforme o modelo do **ANEXO I**;
- III** – Declarações formais e individualizadas, de que:

<sup>1</sup> O(A) leiloeiro(a) deve ser registrado(a) na Junta Comercial do estado onde atuam, conforme previsto no artigo 1º do Decreto Federal nº 21.981/32.

<sup>2</sup> Disponível no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/8740816>

<sup>3</sup> O Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho é uma ferramenta utilizada pela Justiça do Trabalho para cadastrar e gerenciar peritos, tradutores e intérpretes, mas, em razão da ausência de sistema próprio para cadastro de leiloeiros(as), sua utilização foi autorizada para o autocadastramento desses profissionais, a fim de possibilitar o acesso ao PJe, por ocasião de suas nomeações.





- a) dispõe de propriedade, ou por contrato de locação com vigência durante o período de validade do cadastramento, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com distância máxima de 150 km das Varas do Trabalho onde o(a) leiloeiro(a) pretende atuar<sup>4</sup> e informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município/UF e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público;
- b) possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pelo Tribunal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
- c) possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- d) possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo TRT da 9ª Região<sup>5</sup>;
- e) não possui relação societária com outro(a) leiloeiro(a) público(a) ou corretor(a) credenciado(a);
- f) não é cônjuge ou companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrados(as) ou ocupantes de cargos de direção e assessoramento no TRT da 9ª Região;
- g) tem ciência das normas de segurança da informação e LGPD.

**IV** - Certidão de inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR);

**V** - Comprovação de exercício profissional por não menos que 3 (três) anos (CPC, 880, § 3º), mediante atestado emitido por órgão ou entidade, ou certidão expedida por Junta Comercial em que estiver matriculado(a);

**VI** - Certidão negativa de débitos ou pendências junto à Receita Federal;

**VII** – Certidão negativa de débito relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), relativas ao local do domicílio fiscal do(a) leiloeiro(a);

**VIII** - certidão negativa de débitos ou pendências junto à Previdência Social como contribuinte individual ou como empregador, se for o caso;

**IX** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

---

<sup>4</sup> Calculada pela rota rodoviária mais curta.

<sup>5</sup> Juntar certidão de homologação emitida pela SGTIC - Secretaria-Geral de Tecnologia de Informações e Comunicação do TRT da 9ª Região.





**3.2.** Validado o cadastro no Sigeo/AJ-JT, o(a) leiloeiro(a) receberá um aviso do sistema via e-mail, ocasião em que deverá encaminhar ao juiz da execução<sup>6</sup> os documentos mencionados no artigo 232 do Provimento Geral da Corregedoria Regional<sup>7</sup>.

**3.3.** As certidões, que não apresentarem prazo de validade definido pelo órgão emissor, deverão ter sido emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação. As declarações do(a) leiloeiro(a) precisam ser assinadas eletronicamente com certificado digital e-CPF.

#### **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Será admitido ao credenciamento o(a) leiloeiro(a) público(a) oficial que:

- I** - Possuir registro ativo e regular na Junta Comercial do Estado do Paraná;
- II** - Possuir certificado digital válido (e-CPF);
- III** - Estiver em situação fiscal, jurídica e documental regular;
- IV** - Atender aos requisitos e apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

**5. OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A) CREDENCIADO(A),** em conformidade com as obrigações previstas no art. 3º da Resolução CNJ nº 236/2016.

**5.1.** O(A) leiloeiro(a) credenciado(a) se obriga a:

- I** - Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II** - Cumprir integralmente as disposições da Resolução CNJ nº 236/2016 e do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região;
- III** - Garantir a ampla divulgação dos leilões por meios eletrônicos acessíveis e confiáveis;
- IV** - Apresentar relatórios e prestar contas em conformidade com os prazos judiciais;
- V** - Manter estrutura técnica e administrativa suficiente para a realização de leilões eletrônicos;
- VI** - Responder por perdas e danos decorrentes de sua atuação, inclusive os de natureza tributária ou operacional.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Cabe ao juiz da execução a escolha e nomeação do(a) leiloeiro(a), nos termos do artigo 888, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.2.** Para a manutenção do credenciamento, o(a) leiloeiro(a) deverá atualizar, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, todos os documentos mencionados no artigo 232 (*caput* e incisos) do Provimento Geral da Corregedoria Regional, assim como encaminhá-los ao Juízo da execução<sup>8</sup>, sob pena de descredenciamento<sup>9</sup>; cabendo ao Diretor de Secretaria

<sup>6</sup> Direções dos Fóruns Trabalhistas ou Secretaria das Varas do Trabalho que tenham indicado como interesse de atuação.

<sup>7</sup> <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/8740816>

<sup>8</sup> Direções dos Fóruns Trabalhistas ou Secretaria das Varas do Trabalho que tenham indicado como interesse de atuação.

<sup>9</sup> Artigo 233 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.



do Juízo competente proceder ao comando de bloqueio no Sigeo/AJ-JT do(a) profissional leiloeiro(a) que não efetuar referida atualização.

**6.3.** O credenciamento não gera direito subjetivo à designação, que dependerá de avaliação do Juízo competente, conforme a conveniência da unidade judiciária.

**6.4.** O(A) leiloeiro(a) credenciado(a) poderá ser descredenciado a qualquer tempo, por decisão fundamentada, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa.

**6.5.** O(A) leiloeiro(a) já cadastrado(a) no Sistema Sigeo/AJ-JT deverá, no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital, proceder a adequação de seus cadastros, sob pena de bloqueio no Sigeo/AJ-JT, perante o TRT da 9ª Região.

**6.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com base na legislação aplicável.  
Curitiba, (data conforme assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Nome....., qualificação..... (nacionalidade/estado civil/profissão/RG/CPF/nº da inscrição na Junta Comercial do Paraná) vem requerer credenciamento para atuar como **leiloeiro(a) público(a) oficial** nos processos de execução em tramitação nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, comprometendo-se com as exigências e obrigações previstas no Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e na Resolução CNJ 236/2016, na eventualidade de ser designado como tal, sem prejuízo das demais obrigações e deveres definidos no Código de Processo Civil e legislação pertinente.

Cidade, (data conforme assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente/certificado digital)

Nome do(a) leiloeiro(a)

